

CONTRATO N.º 053/2019
PROCESSO N.º 31669/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CINETÍFICOS LTDA.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Av. João Paulo II nº 602, Bairro Marco CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17 neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SSP/RS e CPF/MF nº 308.910.510-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CINETÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.382/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BUAINAIN**, portador da CI nº 20.865.926-2-SSP/SP e CPF nº 167.069.578-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 172/SESPA/2018, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº 31669/2018, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - Constitui o objeto do presente instrumento a Aquisição de Equipamentos/Material permanente, através de Emenda Parlamentar nº 83.369.835000/1170-11 - Deputado Joaquim Passarinho para os municípios: Oeiras do Pará, Curionópolis, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Redenção, Baião, Salinópolis e Breu Branco, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.
- 2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 172/SESPA/2018, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 31669/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 – São deveres do contratado:
 - 2.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;
 - 2.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
 - 2.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber, ou conforme especificado no Anexo I-A;

2.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

3.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

3.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência;

3.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

3.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A entrega do objeto observará o seguinte:

a) Local da entrega: Almoxarifado Central da SESP (Divisão de Patrimônio), sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP: 66063-010, Belém/PA;

b) Número de parcelas: entrega única

c) Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho.

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e horário previsto para a entrega ao Departamento de Administração e Serviços – DAS – da SESP, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

6.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A150L): Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 90 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical. Sistema hidráulico -tubulações	01	R\$ 78.700,00	R\$ 78.700,00

	e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 01 impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
VALOR GLOBAL R\$ 8.700,00				

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

7.1.1 – Dotação Orçamentária: 908289

7.1.2 – Fonte de Recurso: 0349007092

7.1.3 – Elemento de Despesa: 449052

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Material Permanente, de Consumo e Insumos – CRMPCI, designada pela Administração nos termos da Portaria nº 610, de 05 de julho de 2019, publicada no DOE nº 33914, publicada em 08 de julho de 2019, anexa aos autos que deram origem a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa de:
 - a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- 8.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 8.3. A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;
- 8.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
 - 8.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - 8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 8.7. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 8.8. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DECIMA-SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

17.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, 19 de novembro de 2019.



ALBERTO BELTRAME

Secretaria de Estado de Saúde Pública
CONTRATANTE



PHOENIX IND. E COM.
EQUIP. CIENT. LTDA.
Alexandre Buanain - Diretor Industrial

Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos
Científicos Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

PORTARIA Nº 0865 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico nº 2019/544492.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor RODRIGO SANTOS DE SANT ANNA, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 5913109/1, do 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - MARCELO CÂNDIA.

PORTARIA Nº 0866 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico nº 2019/258134.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora MARIA DAS GRAÇAS MELO FURTADO FILHA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 57193879/1, do CENTRO DE SAÚDE - PEDREIRA para a UNIDADE ESPECIAL - ABRIGO JOÃO PAULO II. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 18.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESP
Protocolo: 497336

CONTRATO**Contrato Nº051/2019- Dispensa de Licitação nº 026/SESPA/2019-Processo nº 2019/147978.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - com o fornecimento de preparação, microfilmagem e digitalização de documentos com sistema de busca, armazenamento de imagens digitais dos acervos da SESP, licença de uso ilimitada ao sistema indexa e armazenamento de microfímes, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência e Anexo I-A, e a Proposta Comercial da contratada nº079/2019.

Data da Assinatura: 19/11/2019

Vigência: 19/11/2019 à 18/11/2020.

Valor Total Estimado: R\$ 399.012,36.

Orçamento: Atividade: 908238; Natureza de Despesa: 339140; Fonte de Recurso: 0103002877; Ação: 186255.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-PRODEPA

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP: 66.820-000

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública /SESPA.

Protocolo: 497528

Contrato Nº053/2019- Pregão Eletrônico nº 172/SESPA/2018 - Processo nº 2018/31669

Objeto: Aquisição de Equipamentos/ Material permanente, através de Emenda Parlamentar nº 83.369.835000/1170-11 - Deputado Joaquim Passarinho para os municípios: Oeiras do Pará, Curionópolis, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Redenção, Baião, Salinópolis e Breu Branco, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

Data da Assinatura: 19/11/2019

Vigência: 19/11/2019 à 18/11/2020.

Valor Total Estimado: R\$ 78.700,00

Orçamento: Atividade: 908289; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349007092.

Contratada: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CINE-TÍFICOS LTDA

Endereço: AV. JACOB JORGE ABI RACHED, 171 - III DIST. INDUSTRIAL-ARARAQUARA/SP - CEP: 14806-610

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública /SESPA.

Protocolo: 497560

Contrato Nº052/2019- Pregão Eletrônico nº 172/SESPA/2018 - Processo nº 31669/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos/ Material permanente, através de Emenda Parlamentar nº 83.369.835000/1170-11 - Deputado Joaquim Passarinho para os municípios: Oeiras do Pará, Curionópolis, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Redenção, Baião, Salinópolis e Breu Branco, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

Data da Assinatura: 19/11/2019

Vigência: 19/11/2019 à 18/11/2020.

Valor Total Estimado: R\$ 61.859,00

Orçamento: Atividade: 908289; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349007092.

Contratada: P.P.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP.

Endereço: RUA PAES DE CARVALHO, Nº600, NOVA OLINDA, CASTANHAL/PA, CEP: 68.742-510.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública /SESPA.

Protocolo: 497541

DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/SESPA/2019.**

PROCESSO Nº: 2019/317478.

OBJETO: Aquisição do medicamento ALFAELOSULFASE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/5ML para atendimento da paciente Geovanna Meireles Albuquerque, por meio de Ação Judicial, Processo nº10031057320194013900, cuja liminar continua vigente.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ Nº: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ Nº: 08.002.360/0001-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR ESTIMADO: R\$-392.494,80 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE: 0103

Belém (Pá), 14 de novembro de 2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Protocolo: 497326

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/SESPA/2019.

PROCESSO Nº: 2019/318061.

OBJETO: Aquisição do medicamento NINTEDANIBE 150MG para atendimento do paciente FRANCISCO MONTEIRO MELO, oriundo da demanda administrativa desta SESP.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ Nº: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ Nº: 60.831.658/0021-10.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: R\$-77.911,20 (setenta e sete mil e novecentos e onze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE: 0103

Belém (Pá), 14 de novembro de 2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Protocolo: 497262

FÉRIAS**PORTARIA N.º 1193 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04.96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora ANA PAULA GRAIM MENDONÇA DE ARAUJO, Id. Funcional nº 57215759 / 2 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Diretoria Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, no período de 25 de Outubro de 2019 a 23 de Novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 13 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019, concedidas através da Portaria Coletiva nº 905/30.08.2019, publicado no DOE nº 33.967/02.09.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 497264

PORTARIA Nº 1195 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo S/Nº,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 14.11.2019, o período de gozo das férias do servidor REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Id. Funcional nº 5139422 / 1 ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1008/ 30.09.2019, publicada no DOE nº 33.997/01.10.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 19.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 497625

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 1181 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2019/496520.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora JACILDA PALHETA LOBO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE Id. Funcional nº 110167/1, lotada no Centro de Saúde - Pedreira, a contar de 09/09/2019, por um período de 08 (oito) dias decorrente do falecimento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Protocolo: 497460